



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 113/2025
COM BASE NO ART. Nº 74 II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 7637/2025

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público a contratação da empresa **WM SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.829.480/0001-00**, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso II do Art 74 da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a contratação de show artístico com a dupla sertaneja “GINO E GENO”, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, na no Distrito de Arantina do Município de Acreúna-GO.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para exercício de 2025, conforme descrito no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é estimado em **R\$300.000,00** (trezentos mil reais).

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1. Contrato Social;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 4.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado com 30% após empenho e 70% em até 02 (dois) dias antes da apresentação do artista.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

ACREÚNA-GO 25 de agosto de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

INEXIGIBILIDADE – Inciso II do Art 74, da Lei 14.133/2021

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na realização de show artístico com a dupla sertaneja “GINO & GENO” para o distrito de Arantina, município de Acreúna – GO, completando seu 72º aniversário na data 27 de setembro de 2025, com início previsto para as 23h30 com duração de 01:50 de show. Despesa com fundamentação legal no inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 1.2 As especificações das despesas estão descritas abaixo:

CACHÊ DOS ARTISTAS	180.000,00
CACHÊ DE BANDA	60.000,00
TRANSPORTE AÉREO	40.000,00
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	17.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	3.000,00
VALOR TOTAL	300.000,00

1.3 Do valor e indicação dos recursos orçamentários:

- 1.3.1 O valor estipulado será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
- 1.3.2 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica, 30% após empenho e o restante 70%, até 02 (dois) dias antes do evento, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;
- 1.3.3 As despesas decorrentes, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento	Sub Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte
0571.	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23 - Festividades e Homenagens	122 - Administração Geral	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	ADMINISTRACAO GERAL	Recursos Não Vinculados de Impostos

1.4 Descrição detalhada dos serviços:

- 1.4.1 Caberá ao Município de Acreúna Goiás organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município.
- 1.4.2 No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela apresentação dos artistas para promoverem shows nos dias estipulados no calendário cultural, conforme especificações acima.
- 1.4.3 No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.
- 1.4.4 É de responsabilidade da empresa disponibilizar os artistas/bandas para realização

dos shows nos locais e horários estabelecidos pela administração, **com duração mínima de 1:50h (uma hora e cinquenta minutos)**, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados.

- 1.4.5 A empresa será comunicada previamente do local e área onde acontecerão os eventos, sendo de sua responsabilidade disponibilizar os artistas/bandas no dia e hora agendados. Os artistas/bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Samba tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional, axé, etc.), sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência.

1.5 JUSTIFICATIVA

- 1.5.1 A contratação de empresa especializada para a realização de shows artísticos da dupla sertaneja Gino & Geno, no dia 27 de setembro de 2025, com início previsto às 23h30 e duração aproximada de 1h50min, no município de Acreúna – GO, no distrito de Arantina para 72º aniversário do distrito, justifica-se pela relevância cultural, social e turística do evento.
- 1.5.2 O show tem como objetivo promover lazer e entretenimento à população local, valorizar a tradição da música sertaneja e fortalecer a identidade cultural regional, reconhecendo Gino & Geno como artistas consagrados no cenário nacional. Além disso, a apresentação contribuirá para o fomento da economia local, impulsionando o comércio, a gastronomia e o setor de serviços durante o evento, atraindo público da cidade e de municípios vizinhos.
- 1.5.3 Os investimentos em realização e apoio a eventos culturais estão previstos no orçamento municipal. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2 DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A empresa deverá disponibilizar músico/artista conforme a escolha para o evento, no dia e horário acordado.
- 2.2 A contratada poderá ser comunicada por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal devendo disponibilizar os artistas no local determinado pela Secretaria solicitante na data prevista para a apresentação com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

3 DA APRESENTAÇÃO:

- 3.1 A apresentação deverá ter no mínimo **1:50h** (uma hora e cinquenta minutos) de duração.
- 3.2 A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Acreúna Goiás não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.
- 3.3 Os artistas contratados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Acreúna Goiás.
- 3.4 Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Acreúna Goiás para acompanhar as apresentações.



- 3.5 Compete a contratada a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Acreúna Goiás isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.
- 3.6 A contratada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas.

4 DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO:

- 4.1 A empresa contratada autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.
- 4.2 A contratada tem ciência que poderá o ente público, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, divulgar sua participação na programação do Município de Acreúna Goiás para fins de divulgação de seus eventos.
- 4.3 O Município de Acreúna Goiás não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 A contratada obriga-se a:
 - 5.1.1 A Contratada deverá disponibilizar os artistas no local no horário designado pela secretaria solicitante, para que transcorra tudo dentro do planejado;
 - 5.1.2 Executar os serviços de acordo com as orientações atendendo de prontidão as necessidades de cada evento;
 - 5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerente ao objeto do presente processo administrativo;
 - 5.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
 - 5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
 - 5.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 **A Contratante obriga-se a:**
 - 6.1.1 Informar o local, a data e horário dos serviços solicitados com antecedência prescrita neste termo de referência, mediante requisição;
 - 6.1.2 Disponibilizar veículos com motoristas para traslado dos artistas e músicos, do hotel até o local do evento;

- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, pela Administração ou secretaria solicitante;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto, após apresentação da nota fiscal, as certidões negativas em anexo;
- 6.1.5 As despesas com hotel, camarim e carregadores de equipamentos correrão por conta da contratante. A hospedagem do artista deverá ocorrer em hotel com nível de serviços e comodidade com grau de excelência.

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2 O representante da Contratante nomeado pela secretária deverá ser responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 Art 74, inciso II**;
- 7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da cotação de compras e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e contrato.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, com 30% após empenho e o restante 70% em até 02 (dois) dias antes do evento, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela solicitação;
- 10.2 A prestação de serviços será realizada no dia 27 de agosto de 2025, para o distrito de Arantina, município de Acreúna – Go, comemorando os 72º aniversários do distrito;
- 10.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.4 O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:
 - 10.4.1 **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias

da comunicação escrita do contratado;

- 10.4.2 **DEFINITIVAMENTE:** Por servidor ou comissão designada pelas autoridades competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11 DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 11.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Município de Acreúna**. CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, Av. São Felipe, Qd. 09, Lt. 16, nº 34, Bairro: Serra Dourada, Cidade: Acreúna – Goiás, CEP. 75.960-000, Fone/Fax: (64) 3645-8029.

Acreúna-GO, 25 de agosto de 2025

Emerson Maia Silva
Secretário de Administração e planejamento
Decreto nº 266/2025